

EDITAL Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO E VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS GUARAPUAVA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026

O Centro Universitário Guairacá (UNIGUAIRACÁ) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no Anexo I deste edital no Curso de Medicina do Câmpus Guarapuava da UNIGUAIRACÁ, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis no curso de Medicina do Câmpus Guarapuava da UNIGUAIRACÁ, modalidade Prova Presencial, modalidade Boletim de Desempenho do ENEM (com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio realizados entre 2009 e 2024) e Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículo, para ingresso no 1º semestre de 2026, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º. As vagas do curso de graduação ofertadas, seu respectivo turno e semestre de ingresso estão previstos no Anexo I deste edital.

§ 1º. O preenchimento das vagas do curso de Medicina poderá ser feito por meio do Processo Seletivo:

a) Na modalidade Prova Presencial;

b) Na modalidade Boletim de Desempenho do ENEM, por meio da classificação obtida pelo cálculo descrito no Art. 37 deste edital, considerando-se, exclusivamente, as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio realizado entre os anos de 2009 e 2024, (o candidato deverá inserir no nosso sistema o número de inscrição e o ano do ENEM, com o qual deseja concorrer ao processo), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito por meio do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da UNIGUAIRACÁ.

c) Na modalidade Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículo, para graduados que sejam Portador de Diploma de Curso de Graduação obtido em Território Nacional e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º. Eventuais novas vagas e alteração de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 3º. As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital, as vagas serão descontadas ou acrescidas na modalidade Prova Presencial.

§ 4º. Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 80% (oitenta por cento) do total de vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.

Art. 3º. O curso de graduação de Medicina da UNIGUAIRACÁ ofertado neste edital encontra-se autorizado de acordo com a Portaria constante no Anexo I.

§ 1º. O curso de graduação de Medicina da UNIGUAIRACÁ será ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2º. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da UNIGUAIRACÁ.

§ 3º. O número de estudantes por turma pode variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º. Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º. Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular constarão no Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 6º. Ao Centro Universitário reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 7º. A conexão à internet para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à UNIGUAIRACÁ tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 8º. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério do Centro Universitário e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 9º. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular do curso de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A UNIGUAIRACÁ poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º. Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no site oficial da UNIGUAIRACÁ, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º. É obrigatório que o candidato consulte regularmente o site oficial da UNIGUAIRACÁ para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º. O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a UNIGUAIRACÁ a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da UNIGUAIRACÁ, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º. Para o candidato que optar pelo Processo Seletivo, modalidade Boletim de Desempenho do ENEM, fica este ciente de que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida a UNIGUAIRACÁ, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.

§ 1º. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça o Boletim de Desempenho do Exame realizado entre os anos de 2009 e 2024.

§ 2º. O fornecimento destes boletins, caso solicitado, terá a orientação publicada no site da instituição, bem como será solicitado no e-mail fornecido pelo candidato.

§ 3º. Caso o caput deste artigo seja executado, o candidato terá 2 (dois) dias subsequentes à publicação da solicitação de postagem para realizá-la. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

Art. 6º. O candidato poderá concorrer à vaga nas três modalidades, que são respectivamente: por Processo Seletivo modalidade Prova Presencial, modalidade Boletim de Desempenho do ENEM e Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículos, desde que faça a inscrição nas abas indicadas, para cada modalidade. Sendo aprovado em mais de um processo, prevalecerá:

I - Para o candidato inscrito nas modalidades Prova Presencial e Boletim de Desempenho do ENEM: a aprovação na Modalidade Boletim de Desempenho do ENEM, libera a vaga na modalidade do Processo Seletivo Prova Presencial;

II – Para Candidato inscrito em Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículos e em uma ou duas das outras modalidades, a aprovação em portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículo, libera a vaga ou vagas das outras modalidades.

Art. 7º. Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - Tenham concluído o Ensino Médio;

II - Venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da UNIGUAIRACÁ;

III - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º. O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

§ 3º. O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer às vagas indicadas no Anexo I deste edital.

Art. 8º. As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via internet, no site e período informados no Anexo III, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º. Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria Acadêmica e de Planejamento responsável pelos cursos de graduação da UNIGUAIRACÁ, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no Anexo III e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º. O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, que efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 9º. A taxa de inscrição para o processo seletivo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, Câmpus Guarapuava, com a possibilidade de escolher, outro curso da UNIGUAIRACÁ, cujo processo seletivo é disciplinado por edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026.

§ 1º. O candidato poderá com a mesma taxa de inscrição se inscrever na Modalidade Prova Presencial, Modalidade Boletim de Desempenho do ENEM e Modalidade Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículos, tendo que fazer as inscrições individualmente para cada modalidade que queira concorrer.

§ 2º. Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, nos termos do Art. 5º, § 4º, a taxa de inscrição para o processo seletivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º. Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 4º. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 5º. O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da taxa de inscrição pela internet, no Ambiente do Candidato, em até 02 (dois) dias a contar da realização do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um e-mail para tesouraria@uniguairaca.edu.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da instituição.

§ 6º. No caso de mais de uma inscrição para uma das modalidades, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 7º. No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 10. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - Acessar o site informado no Anexo III e selecionar a opção “inscreva-se”;

II - Optar pela forma de ingresso: Processo Seletivo – Medicina – Prova Presencial, e/ou Medicina – Boletim de Desempenho do Enem, e/ou Portador de Diploma podendo participar de todos os processos;

III - Dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);

V - Indicar no campo específico “atendimento especial” qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;

VI - Escolher como segunda opção, outro curso ofertado pela UNIGUAIRACÁ, se assim desejar, cujo processo seletivo é disciplinado por edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026;

VII- Providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no Anexo III. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º. Ao preencher o cadastro com os dados pessoais o candidato deverá utilizar apenas o nome civil. Em atendimento a legislação em vigor, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero. Assim, o candidato aprovado poderá requerer a inclusão do nome social nos registros escolares, ou seja, a partir do momento da matrícula na UNIGUAIRACÁ, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 2º. O candidato fica ciente que a UNIGUAIRACÁ utilizará o e-mail e/ou nº de telefone cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 3º. A UNIGUAIRACÁ não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no site e prazo informados no Anexo III, laudo médico em formato pdf emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise da instituição, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º. Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º. Caso tenha o pedido deferido, o candidato poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - Prova ampliada (fonte: Arial 22);

II - Auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;

III - Acessibilidade;

IV - Intérprete de Libras;

V - Tempo adicional de 01 (uma) hora;

VI - Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;

VII - Correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;

VIII - Uso do glicosímetro;

§ 3º. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da instituição e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4º. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, e-mail ou carta.

§ 5º. O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no Anexo III, e desta decisão não caberá recurso.

§ 6º. Os candidatos que não indicarem o recurso e a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º. Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento de profissional designado para este fim durante todo o tempo destinado para a realização das provas.

§ 8º. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição, no ato da inscrição, para que a instituição possa melhor acomodá-las.

Art. 12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º. A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º. O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um(a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 13. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

Art. 14. No caso em que o processo seletivo acontecer no sábado, a UNIGUAIRACÁ assegurará aos participantes “sabatistas” horário específico para aplicação do Processo Seletivo Presencial em Medicina para o primeiro semestre de 2026.

§ 1º. O candidato “sabatista” deverá informar a opção “Tratamento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, além de apresentar uma declaração do dirigente da igreja até o dia 24/09/2025 pelo processoseletivo@uniguairaca.edu.br.

§ 2º. O candidato “sabatista”, fará prova após o pôr do sol, contudo, deve chegar ao local de aplicação de prova no horário dos demais candidatos, conforme previsto neste Edital e a prova terá o mesmo tempo de duração dos demais participantes.

§ 3º. O candidato que informar a opção “sabatista” não poderá portar qualquer aparelho eletrônico de comunicação, realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação com inscritos ou terceiros, a partir do ingresso na sala espera da instituição para aguardar o horário de realização da prova.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS – MODALIDADE PROVA PRESENCIAL

Seção I

Das Orientações para a Realização das Provas

Art. 15. A prova para a modalidade Prova Presencial será aplicada na cidade de Guarapuava/PR, Rua XV de novembro, nº 7.050, Centro, na data horário informados no Anexo III.

§ 1º. Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela UNIGUAIRACÁ.

§ 2º. O ensalamento estará disponível na data e site informados no Anexo III deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 16. A prova terá a duração de 05 (cinco) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no local da prova.

§ 1º. As portas de acesso as salas onde serão realizadas as provas serão abertas 01 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, no horário previsto para o início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério da instituição, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º. O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 3º. Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

Art. 17. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º. O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizados os seguintes documentos físicos:

I - Carteira de identidade expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II - Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;

III - Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;

IV - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório;

V - Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;

VI - Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;

VII - Passaporte válido;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IX - Carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º. Poderão ser utilizados os seguintes documentos digitais, desde que apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais e contenham foto recente do candidato:

I - Carteira de Identidade Digital;

II - E-Título;

III - CNH Digital;

IV - Identidades digitais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe.

§ 3º. Documentos digitalizados, como fotos, pdf, capturas de tela ou outros formatos apresentados fora dos aplicativos oficiais não serão aceitos.

§ 4º. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - Cartão de CPF sem foto;

II - Certidão de nascimento;

III - Certidão de casamento;

- IV - Título de eleitor em formato físico;
- V - Carteira de estudante;
- VI - Carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho Digital;
- VIII - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - Cópias autenticadas;
- X - Documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
- XI - Qualquer outro documento não listado no § 1º e no § 2º deste artigo.

§ 5º. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 6º. Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização da prova, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formato digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala e recolher em envelope fornecido.

§ 7º. Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do Art. 17.

Art. 18. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no Art. 17 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 19. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º. Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3º. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas.

§ 4º. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

§ 5º. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, aparelhos eletrônicos, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 6º. É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a instituição antes do início das provas para o desmuniamento da arma.

§ 7º. Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

§ 8º. A UNIGUAIACÁ não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 20. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, com exceção dos casos expressamente previstos nos termos deste edital.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Art. 21. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 03 (três) horas do seu início.

Seção II Da Estrutura da Prova

Art. 22. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

CURSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO (PONTOS)
MEDICINA	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	10	1
		Língua Estrangeira (Inglês)	5	1
	Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	5	1
	Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	10	2,0
		Física	5	1
		Química	5	1
	Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Geografia	5	1
		História	5	1
	Redação	Redação	-	40
	TOTAL			50

§ 1º. A prova é composta por 50 (cinquenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação que consiste em 1 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 22 (vinte e duas) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no Anexo II.

§ 2º. A prova objetiva de múltipla escolha será composta por questões elaboradas com base nos conteúdos contemplados nos três anos do Ensino Médio e em consonância com a BNCC. Neste sentido,

sugere-se para estudo: Base Nacional Comum Curricular: [CLIQUE AQUI para acessar a Base Nacional Comum Curricular- Ensino Médio.](#)

É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com a transcrição da redação.

§ 3º. A prova de língua estrangeira será exclusivamente de Língua Inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do candidato.

§ 4º. No tempo de duração total das provas, de 05 (cinco) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção III

Da Correção das Provas

Art. 23. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente).

§ 1º. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou que não se identificarem na prova serão desclassificados.

§ 2º. A instituição não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 24. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - A redação será de caráter eliminatório e classificatório;

II - A prova de redação será a produção de um texto dissertativo-argumentativo em que o candidato discorrerá sobre uma temática estabelecida pela banca avaliadora;

III - Os textos deverão ser escritos em conformidade com a norma-padrão da língua portuguesa. O texto deverá ter entre 15 e 22 linhas;

IV - A prova de redação valerá 40 (quarenta) pontos, a serem somados aos 60 (sessenta) pontos da prova objetiva, totalizando 100 (cem) pontos.

V - Critérios de Correção:

a) Será eliminado o candidato que:

1. Não escrever no mínimo 15 (quinze) linhas ou ultrapassar o limite de 22 (vinte e duas) linhas;
2. Não atender à tipologia solicitada;
3. Apresentar parte deliberadamente desconectada do texto;
4. Fugir do tema proposto;
5. Apresentar redação em língua estrangeira;
6. Obter nota menor que 10% (dez por cento) da pontuação máxima atribuída à Prova de Redação;
7. Escrever impérios, desenhos e outras formas propositalmente desrespeitosas.

b) A redação será corrigida atendendo aos seguintes critérios e pontuação da tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
1. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	5 (cinco) pontos.

2. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos de áreas do conhecimento, bem como atendimento à tipologia.	10 (dez) pontos.
3. Seleção, relacionamento, organização de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	10 (dez) pontos.
4. Demonstração do conhecimento linguístico necessários para a coesão do texto.	10 (dez) pontos.
5. Elaboração de proposta de intervenção que respeite os direitos humanos.	5 (cinco) pontos
Valor total	40 (quarenta) pontos.

§ 1º. A correção será avaliada por dois corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 2º. A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos dois corretores, caso não haja discrepância de mais de 02 (dois) pontos.

§ 3º. Caso haja discrepância acima de 2 (dois) pontos entre as notas concedidas pelos 2 (dois) corretores, haverá recurso de ofício automático, e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota da redação corresponderá à nota atribuída pelo terceiro corretor caso não seja maior que 2 (dois) pontos para menos ou para mais em relação às duas notas já atribuídas.

§ 4º. Sendo a nota do terceiro corretor diferente das duas notas anteriores em valor maior que 02 (dois) pontos para menos ou para mais, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por outros 03 (três) corretores, que atribuirá a nota final da redação, sendo descartadas as notas atribuídas anteriormente.

Art. 25. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 1º. A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

§ 2º. Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 3º. Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 4º. A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

Art. 26. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e site informados no Anexo III.

Art. 27. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no Anexo IV, por meio de envio para o e-mail: processoseletivo@uniguairaca.edu.br, no prazo indicado no Anexo III.

§ 1º. Não serão submetidos à análise da Comissão de Processos Seletivos do Centro Universitário Guairacá, os recursos que não seguirem as instruções publicadas no site oficial da UNIGUAIRACÁ e forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital, sem a devida fundamentação, sem alegações que não sejam referentes às questões objetivas, sem a utilização do formulário constante no Anexo IV ou que tenham sido enviados em arquivos corrompidos.

§ 2º. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processos Seletivos e o resultado será comunicado ao candidato por meio do e-mail informado no ato da inscrição. Uma vez interposto o recurso, não caberão outros recursos.

§ 3º. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º. Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

Da Seção IV

Da Eliminação do Candidato

Art. 28. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo – modalidade Prova Presencial, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - Não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
- V - Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - Se ausentar do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas;
- VII - Se ausentar da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
- VIII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;
- X - Utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- XI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - Prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV - Marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XVI - Praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º. Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Da Seção V

Da Classificação

Art. 29. O candidato será classificado na modalidade Prova Presencial por ordem decrescente da pontuação dos escores, para o preenchimento das vagas relacionadas às vagas de que concorre de acordo com Anexo I.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - A maior pontuação na prova de redação;
- II - A maior pontuação na prova objetiva;
- III - A maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - A maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - A maior pontuação nas questões de Língua Inglesa;

VI - A maior pontuação nas questões de Física;

VII - A maior pontuação nas questões de Química;

VIII - Persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 30. Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer no dia da prova;

II - Tirar nota 0 (zero) na redação;

III - Tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;

IV - Não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 31. O desempenho individual estará disponível, no Ambiente do Candidato, 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

§ 1º. Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral, com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.

§ 2º. Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e a nota atribuída à redação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO MODALIDADE BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 32. A UNIGUAIRACÁ reserva de acordo com o Anexo I vagas para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado entre os anos de 2009 e 2024, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site da UNIGUAIRACÁ, realizar a inscrição em formulário próprio, disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do desempenho no ENEM. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho.

Art. 33. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do Centro Universitário.

Art. 34. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

Art. 35. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

I - Obter nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;

II - Obter menos de 450 (quatrocentos e cinquenta pontos) pontos na média do total das notas do ENEM;

III - realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, ou, deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

Art. 36. A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela modalidade Boletim de Desempenho do ENEM será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo, que leva em consideração as notas das provas do ENEM realizado entre os anos de 2009 e 2024, com os seguintes pesos:

I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN): 3;

II - Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH): 1;

III - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC): 2,5;

IV - Matemática e suas Tecnologias (Mt): 1;

V - Redação (Re): 2,5.

Art. 37. A UNIGUAIACÁ utilizará a seguinte fórmula para classificação: Nota do processo seletivo = $(CNx3 + CHx1 + LCx2,5 + Mtx1 + Redx2,5) \div 10$.

Art. 38. Para a classificação para o processo seletivo modalidade Boletim de Desempenho do ENEM, serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média total das notas do ENEM.

Art. 39. A UNIGUAIACÁ fará o cálculo do resultado do processo seletivo modalidade Boletim de Desempenho do ENEM, utilizando as notas do ENEM, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

Art. 40. As notas obtidas do ENEM serão utilizadas apenas para o ingresso na UNIGUAIACÁ devendo o acadêmico honrar com o pagamento de todas as mensalidades relativas ao curso e ao contrato assinado no ato da matrícula. De igual modo, no ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO MODALIDADE PORTADORES DE DIPLOMA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 41. A UNIGUAIACÁ reserva de acordo com o Anexo I vagas para candidatos que desejam se candidatar como portadores de diploma de graduação – Análise de Currículo, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site da UNIGUAIACÁ, realizar a inscrição em formulário próprio, disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do diploma de graduação. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá as vagas com o seu currículo.

Art. 42. O Processo Seletivo por Análise de Currículo, destina-se a Portador de Diploma de Curso de Graduação obtido em Território Nacional e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 43. A seleção para preenchimento das vagas do Processo Seletivo por Análise de Currículo – Portador de Diploma de Graduação, obtido em Território Nacional, será realizada por uma Comissão de Processo Seletivo da UNIGUAIACÁ e compreenderá duas fases de avaliação a saber:

I - Análise Documental;

II - Realizada a avaliação, a classificação dos candidatos aptos à convocação se dará para a matrícula.

Art. 44. Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

Art. 45. Havendo alteração de vagas, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 46. Para a seleção para Portador de Diploma de Curso de Graduação – Análise de Currículo para este edital, será oferecida 05 (cinco) vagas, para o ingresso no 1º Semestre Letivo de 2026.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 47. A UNIGUAIRACÁ divulgará o resultado dos aprovados na modalidade Prova Presencial, modalidade Boletim de Desempenho do ENEM e modalidade Portadores de Diploma de Graduação para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no Anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela UNIGUAIRACÁ.

Art. 48. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 49. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para as modalidades de processo de seleção mencionadas neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas destas modalidades (Anexo I), até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º. Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação para cada modalidade.

§ 2º. O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela UNIGUAIRACÁ, perderá o direito à vaga.

§ 3º. As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 4º. A UNIGUAIRACÁ poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no Anexo I deste edital.

Art. 50. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no site oficial do Centro Universitário após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 51. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2026, ocorrerá no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo III deste Edital, no Centro Universitário Guairacá – Uniguairacá: Rua XV de Novembro, nº 7.050, Centro, Guarapuava/PR, de segunda a sexta-feira das 08h às 22h:40, no sábado o horário será das 8h às 12h.

Parágrafo Únicoº. É responsabilidade do candidato apresentar para realização da matrícula responsável financeiro e fiador que comprovem solvência financeira suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de indeferimento da matrícula. A análise documental incluirá consulta aos órgãos de proteção de crédito.

Art. 52. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela UNIGUAIRACÁ neste edital e apresentar, a documentação a seguir relacionada em conjunto com assinatura do contrato:

I - Se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

- a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso em arquivos separados (não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”);
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente. O candidato que cursou Curso Superior, pode apresentar diploma;
 - i) comprovante de Residência recente;
 - j) assinatura no contrato pelo contratante e do responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais (1. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 2. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades) e fiador;
 - k) o candidato deverá apresentar, ainda, por ocasião da matrícula, além do responsável financeiro, fiador que se obrigam a realizar o cumprimento de todas as obrigações financeiras do estudante durante o período em que estiver matriculado;
 - l) No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação do responsável financeiro e Fiador:
 - i. RG;
 - ii. CPF;
 - iii. Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
 - iv. Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
 - v. Declaração do Imposto de Renda (Completa);
 - vi. Comprovante de Endereço atualizado.
- II - Se estrangeiro:**
- a) CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) passaporte válido;
 - d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;

- f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- h) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- i) comprovante de Residência recente;
- j) assinatura no contrato pelo contratante e do responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais (1. Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula; 2. Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades) e fiador;
- k) o candidato deverá apresentar, ainda, por ocasião da matrícula, além do responsável financeiro, fiador que se obrigam a realizar o cumprimento de todas as obrigações financeiras do estudante durante o período em que estiver matriculado;
- l) No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação do responsável financeiro e Fiador:
- i. RG;
 - ii. CPF;
 - iii. Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
 - iv. Comprovante de Endereço atualizado.

§ 1º. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos colaboradores do Setor Financeiro.

§ 2º. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade do § 8º deste artigo. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

§ 3º. Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 1º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º. O estudante estrangeiro, que ingressar no curso mediante protocolo CRNM, deverá manter sua documentação regularmente atualizada durante todo o curso, sob pena de perda do vínculo institucional e eventual rescisão do contrato educacional.

§ 5ª. A UNIGUAIRACÁ poderá a qualquer tempo, caso julgue necessário, poderá instaurar a verificação da documentação escolar.

§ 6º. A UNIGUAIRACÁ reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 7º. O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada, quitação da matrícula (primeira mensalidade) e contrato com todos os quesitos assinados.

§ 8º. Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a UNIGUAIRACÁ poderão ser posteriormente destruídos(as) / inutilizados(as).

§ 9. O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 11. A matrícula aceita pelo Centro Universitário implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da instituição, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à UNIGUAIRACÁ, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 13. O estudante regularmente matriculado na UNIGUAIRACÁ, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Portal do Aluno). Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 14. Após a matrícula no curso de medicina do primeiro semestre letivo de 2026 da turma ingressante do curso de Medicina não será feita nenhuma devolução aos alunos matriculados que optem por desistir da vaga obtida por meio do processo seletivo de que trata este edital.

§ 15. Embora aceitos documentos digitais no momento da inscrição e acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar documentos físicos obrigatórios no ato da matrícula, garantindo pleno deferimento da inscrição.

Art. 53. A UNIGUAIRACÁ reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para o curso em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 80% (oitenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenha manifestado interesse em concorrer às vagas para em outro Curso da instituição como segunda opção deverá dar prosseguimento às demais etapas do processo seletivo previstas em edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições nele estabelecidas.

Art. 55. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 56. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da UNIGUAIRACÁ, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 57. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A instituição reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 58. O Presidente do CAEPE, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

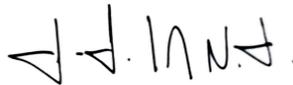
Art. 59. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da UNIGUAIRACÁ e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 60. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 61. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 62. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 08 de julho de 2025.



Prof. Ms. Evilásio Gentil de Souza Neto
Pró -Reitor Acadêmico e de Planejamento
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I
**VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026
 CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ – CAMPUS GUARAPUAVA**

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria de Autorização MEC Nº 225 de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 07/04/2025.	12 semestres	Integral	2026.1	<p>34 vagas para a modalidade Vestibular Presencial</p> <p>10 vagas para a modalidade Boletim de Desempenho do ENEM</p> <p>05 vagas para a modalidade Portador de Diploma – Avaliação de Currículo</p>
TOTAL GERAL DE VAGAS						49 VAGAS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da UNIGUAIRACÁ avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à utilização da norma-padrão em vigor, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.

ANEXO III

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Site
Inscrições		
Publicação do Edital	08/07/2025	uniguairaca.com.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	08/07 a 24/09/2025	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 01 (um) dia a contar do pagamento da inscrição	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	24/09/2025	
Data de divulgação do resultado de atendimento especial para os candidatos	Até 26/09/2025	
Data e <i>site</i> de divulgação do ensalamento	26/09/2025	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	27/09/2025 (Sábado)	uniguairaca.com.br
Horário das provas (objetiva e redação) – 05 (cinco) horas	13:00 às 18:00 (Horário de Brasília)	
Data e <i>site</i> de publicação do gabarito provisório da prova	28/09/2025	
Período para recurso de questões e/ou gabarito	29/09/2025	
RESULTADO		
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada	30/09/2025	uniguairaca.com.br
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 2ª chamada	A partir de 06/10/2025	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada	A partir de 10/10/2025	
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)	A partir de 20/10/2025	
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada	01 a 03/10/2025	uniguairaca.com.br
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 1ª chamada	03/10/2025	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada	07 a 09/10/2025	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 2ª chamada	09/10/2025	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada	13 a 15 /10/2025	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 3ª chamada	15/10/2025	
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	A partir de 21/10/2025	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	Até 02 (dois) dias a contar da divulgação da chamada	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Disciplina:	
Número da Questão:	
	RECURSO